



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro - Sebastião
Laranjeiras - Bahia

Telefone



(77) 3668-2243

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº. 086/2017- PM-SL - DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – PME-SL

CONTRATOS

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017 - GAS LARANJEIRA EIRELI

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017 - GAS LARANJEIRA EIRELI

DECRETOS

DECRETO Nº. 086/2017- PM-SL

Dispõem sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras – PME-SL Lei nº 346 de 13 de julho de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras – PME- SL Lei nº346 de 13 de julho de 2015 no cumprimento ao que dispõe os incisos I; II. § 3º do artigo 6º do PME-SL em consonância com o § 3º do artigo 7º da Lei nº13. 559 de 11 de maio de 2016 PEE-BA, e Artigo 7º § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova os Planos: Municipal, Estadual e Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME_SL, composta pelos membros definidos nos incisos I e II, § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº346/2015:

I – Valdirene Pereira Carlos Guimarães e Eliene Domingues Santos Silva – Titulares. Geiza Carla da Costa Teixeira e Marinalva Guimarães Pereira – Suplentes – Representantes do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Educação;

II – Vera Lucia de Carvalho Rocha – Titular. Sérgio Manoel Martins Lima – Suplente – Representantes do Poder Executivo Municipal Secretaria de Administração e Finanças.

III – Washington Luiz Porto Lima – Titular. Eliano Oliveira Leão – Suplente - Representantes do Poder Legislativo Municipal.

IV – Idevan Carlos José de Sousa-Titular - Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais;

V – Adivania Rodrigues Gomes Neves, Maria de Fátima Monção Silva –

Titulares. Maria Edna Souza Carvalho Pinto, Silvana Ferreira Silva Santos - Suplentes - Representantes de Professores das Escolas Públicas Municipais;

VI – Valéria Fernandes da Silva Monção – Titular. Luz Marina Rocha

Marques Alcântara - Suplente – Representantes dos Servidores Públicos Municipais;

VII – Mônia Alves Pinto – Titular. Rosicléia Galvão de Oliveira - Suplente –

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;

VIII – Ana Paula Pereira Souza – Titular. Eleomária dos Santos Prates –

Suplente – Representantes do Conselho Tutelar;

IX – Cristiana Silva dos Santos – Titular, Jaime Gonçalves Lopes Júnior –

Suplente – Representantes de Alunos das Escolas Públicas Municipais;

X – Arlete Alves de Carvalho Lima, Jean Pereira Souza; Leidimar

Cerqueira Silva; Luz Marina Rocha Marques Alcântara; Rosimar Moura Souza Almeida; Vivaldo Nogueira de Souza e Vilma Áurea Rodrigues – Representantes dos Conselhos Escolares;

XI – Robson Cristian Moura Souza; Edson Carlos da Silva

Moreira, Lauro Lima de Souza Júnior, - Representantes da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Vereadores de Sebastião Laranjeiras;

Art.2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras;

III – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV – Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V – Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no PME-SL, a cada ano;

VI – Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII – Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento construído por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII – Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação do Relatório Anual de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, Em 02 de outubro de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

CONTRATOS

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E GAS LARANJEIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF/MF nº. 735.978.305-44** e no **RG nº 07542032-55 SSP/BA**, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **GAS LARANJEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 17.294.146/0001-90**, situada na Rua Um Quadra J Lotes 14 e 15, Sn, Bairro Palmeiras, Sebastião Laranjeiras - Bahia, neste ato representada por seu Sócio Administrativo **Sr. Edilberto Pereira Laranjeira**, portador da cédula de identidade **RG n.º 12.464.354 SSP/BA** e **CPF nº. 083.325.255-00**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, pelo Prefeito Municipal em **18/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o presente termo aditivo de contrato o objetivo de alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**, constante do contrato administrativo **n.º 044/2017**, realizando acréscimos nos valores unitários ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

Fica aditivado ao valor do Contrato **nº 044/2017** a quantia total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, passando a vigorar com o total de **R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais)**, referente ao aumento repassado pelo grupo executivo de mercado e preços (GEMP) como forma de equilibrar o preço do mercado interno com o internacional, tendo em vista os impactos da tempestade Harvey na principal região exportadora do produto, conforme planilha atualizada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão/cilindro de 13 Kg (P13)	Unid.	500	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 26.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea 'd' e suas alterações posteriores, tendo em vista a licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º. 008/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – BA, em 03 de Outubro de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO
CONTRATANTE

GAS LARANJEIRA EIRELI
CONTRATADA

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 011/2017**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E GAS LARANJEIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, SN, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no **CPF/MF nº. 008.339.355-26** e no **RG SSP/BA nº 08.628.177-14**, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **GAS LARANJEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 17.294.146/0001-90**, situada na Rua Um Quadra J Lotes 14 e 15, Sn, Bairro Palmeiras, Sebastião Laranjeiras - Bahia, neste ato representada por seu Sócio Administrativo **Sr. Edilberto Pereira Laranjeira**, portador da cédula de identidade **RG nº. 12.464.354 SSP/BA** e **CPF nº. 083.325.255-00**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial N.º. 008/2017**, pelo Prefeito Municipal em **18/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal N.º. 8.666/93 (com suas modificações)**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o presente termo aditivo de contrato o objetivo de alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**, constante do contrato administrativo n.º **045/2017**, realizando acréscimos nos valores unitários ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

Fica aditivado ao valor do Contrato n.º **045/2017** a quantia total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, passando a vigorar com o total de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**, referente ao aumento repassado pelo grupo executivo de mercado e preços (GEMP) como forma de equilibrar o preço do mercado interno com o internacional, tendo em vista os impactos da tempestade Harvey na principal região exportadora do produto, conforme planilha atualizada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão/cilindro de 13 Kg (P13)	Unid.	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
TOTAL GERAL					R\$ 10.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea 'd' e suas alterações posteriores, tendo em vista a licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º. 008/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – BA, em 03 de Outubro de 2017.

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Mun. De Saúde
CONTRATANTE

GAS LARANJEIRA EIRELI
CONTRATADA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CC37-72A1-CA05-0EEC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC37-72A1-CA05-0EEC



Hash do Documento

4BA7D164DB7F3BEB20A37E65F13F1920A98985FF8294FBAB3F0EB5535879653F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2017 é(são) :

☒ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 04/10/2017 17:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital